



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 180, DE 12 DE abril DE 2013.

*Renova o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Jacundá, no Estado de Rondônia/RO.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto s/n de 01 de dezembro de 2004, que criou a Floresta Nacional de Jacundá;

Considerando a Portaria IBAMA nº 40, de 08 de junho de 2006, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Jacundá; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02070.000603/2013-36,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Jacundá, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Jacundá é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização Agrária – INCRA no estado de Rondônia/RO, sendo um titular e um suplente;

*MhT*

- c) Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, sendo um titular e um suplente;
- d) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, sendo titular e Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON, sendo suplente;
- e) Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, sendo um titular e um suplente;
- f) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, sendo um titular e um suplente;
- g) Batalhão de Polícia Ambiental – BPA da PM do estado de Rondônia, sendo titular e, Delegacia Especializada em crimes contra o Meio Ambiente da Polícia Civil, sendo suplente;
- h) Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, sendo um titular e um suplente;
- i) Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, sendo um titular e um suplente;
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho - SEMA/RO, sendo um titular e um suplente;

## II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia – FARO, sendo titular e Centro de Ensino São Lucas Ltda – Faculdade São Lucas, sendo suplente;
- b) Instituto de Pesquisa em Defesa da Identidade Amazônica – INDIA, sendo titular e Núcleo de Apoio à População Ribeirinha da Amazônia – NAPRA, sendo suplente;
- c) Centro de Pesquisas de Populações Tradicionais Cuniã - CPPT, sendo um titular e um suplente;
- d) Sindicato Rural de Candeias do Jamari, sendo um titular e um suplente;
- e) Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana, sendo titular e Colônia de Pescadores Z-6 Candeias do Jamari, sendo suplente;
- f) Ecos do Madeira – Amazônia Brasil Promoções e Ecodesenvolvimento LTDA, sendo um titular e um suplente;
- g) Cooperativa de Agroextrativismo do Médio e Baixo Madeira – COOMADE, sendo um titular e um suplente;
- h) Conselho das Associações e Cooperativas do Médio e Baixo Madeira – CONACOBAM, sendo um titular e um suplente;
- i) Associação Rural do Rio Preto de Calama - ARCAL, sendo um titular e um suplente;
- j) Associação dos Produtores Rurais de Santa Catarina, Baixo Madeira – ASSOMAR, sendo um titular e um suplente;

134

k) Associação Comunitária das Comunidades Pesqueiras e Extrativistas de São Carlos - ACCPESC, sendo um titular e um suplente;

l) Associação Agricultores da Localidade de Papagaios – Papagaios Rio Madeira, sendo um titular e um suplente;

m) Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais da LP-30 Linha Quarenta e Cinco, sendo titular e, Associação de Produtores Rurais de Itapuã do Oeste, sendo suplente;

n) Cooperativa de Produtores e Extrativistas da Bacia do Rio Madeira - COOPEBRIMA, sendo um titular e um suplente;

o) Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Jacundá, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Jacundá serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

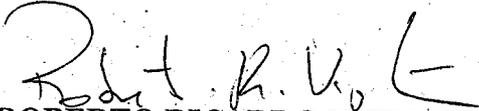
§1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Toda proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 71	
Seção 1	Pág. 117
de 15 / 04	2013

